

**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE
GARANTIAS DE DIREITOS**

Câmara: 18/05/2020

Plenária: 20/05/2020

Presidente: Adriane Isabelle Fagundes dos Santos

Relator: Débora Cristina dos Reis Costa

Composição:

Instituição	Conselheiros
Associação Paranaense de Cultura – APC	Titular: Débora Cristina dos Reis Costa Suplente: Cecilia Landarin Heleno
APAE de Maringá	Titular: Thiago Alberto Aparecido Suplente: Kezia Sumico Nakagawa
Trilhas do Afeto	Titular: José Wilson de Souza Suplente: Rafaela Grumadas Machado
Secretaria de Estado da Cultura	Titular: Priscila Pacheco dos Santos Suplente: Allan Kolodzieiski
Secretaria de Estado de Segurança Pública	Titular: Luciméia Swiech Suplente: Tatiana Martins Assis
Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF	Titular: Regina Bley Suplente: Sérgio Tadeu
Apoio Técnico: Solimar de Gouveia	

2. Câmara Setorial de Garantias de Direitos - 6^o andar, ala B – fundos

2.1 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente);

A Comissão de Enfrentamento às Violências contra crianças e adolescentes realizou reunião em 12/05/2020, terça-feira pp, contando com a participação dos seguintes membros e convidados (as) :Conselheiras Débora Cristina dos Reis Costa e Cecilia Landarin Heleno, da Associação Paranaense de Cultura – APC; Conselheiro Thiago Alberto Aparecido, da APAE de Maringá; Conselheiro José Wilson de Souza, Trilhas do Afeto; Conselheira Priscila Pacheco dos Santos, Secretaria de Estado da Cultura; Conselheira Luciméia Swiech, Secretaria de Estado de Segurança Pública; Conselheira Regina Bley, Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF; Conselheira Sheila Meneguette, Amigos Hospital de Clínicas, Dr. Anderson Rodrigues *Ferreira* e Dra Bruna Marques Saraiva representantes da OAB, Elaine Sartori, CAOPCA; Cineiva Campoli Tono, SEJUF/DEJU/FORTIS.

Na reunião foram tratadas as seguintes pautas:

1. Participação de representantes da FORTIS, para repassar as informações sobre as Ações desencadeadas pela Força Tarefa:

- Conselheira Sheila, que representa o CEDCA na Força Tarefa informou sobre o desenvolvimento da Ação 10 da qual ela participa e cujo escopo é a efetivação da rede de Proteção no Estado do Paraná de forma integrada com os Municípios, sendo que foram elencadas as ações que o CEDCA desenvolverá junto com a FORTIS, para lembrar o dia 18/05, dia de enfrentamento às violências praticadas contra crianças e adolescentes.;
- A convidada Cineiva, representando a FORTIS, informou sobre as ações desenvolvidas pela Força Tarefa Infância Segura, enfatizando a continuidade das Capacitações na modalidade de EAD; as ações que serão desenvolvidas em parceria com o CEDCA, para lembrar o dia 18/05 e o lançamento do Portal da FORTIS, programado para ocorrer dia 28/05, que divulgará as ações da Força Tarefa para a comunidade, os serviços de proteção disponíveis para o atendimento às crianças vítimas de violência, e orientações de especialistas em relação à temática. A Dra Cineiva, bem como os participantes da reunião que compõe a FORTIS, avaliaram que foram muitos os avanços conquistados neste um ano, com as ações desencadeadas, no entanto a integração das políticas públicas dos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, com ações coordenadas e efetivas para o acolhimento e o atendimento integral às crianças vítimas de violência ainda é um desafio a ser superado.

2. Agenda das Lives, que condensasse os eventos que ocorrerão abordando o Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescentes, para disponibilizar nos grupos de WhatsApp do CEDCA e FORTIS:

A Conselheira Cecília trouxe a idéia de criar uma agenda única com os eventos para facilitar a escolha dos interessados em participar. . Como encaminhamento desta pauta decidiu-se que todos encaminhariam para a Conselheira Cecília os eventos relativos ao tema que tivessem conhecimento, e ela faria a compilação das informações, disponibilizando-as nos referidos grupos.;

3. Participação da Dra Maria Nysa Moreira Nanni, delegada titular do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente (NUCRIA) de Paranaguá.

A Dra Maria Nysa foi convidada pelo Dr. Anderson para esta reunião, objetivando trazer conhecimento da Comissão a possível mudança de endereço do NUCRIA, para o endereço da Delegacia Cidadã, informando que esta decisão trará dificuldades para os usuários terem acesso ao atendimento do Núcleo. Relatou que o endereço atual, onde está localizado o imóvel, facilita este acesso em função de estar próximo ao terminal de ônibus, e de embarcações que atendem as comunidades das ilhas, e se efetivada esta transferência, os cidadãos que necessitarem dos serviços daquele Núcleo, terão que pegar outro veículo para se dirigir ao NUCRIA, trazendo por consequência dificuldades para acessar o mencionado atendimento. Decidiu-se então por pautar esta questão na reunião da Câmara de Garantias.

2.1 – Transferência de Endereço do NUCRIA de Paranaguá para o endereço da Delegacia Cidadã:

Resumo: Trata-se de um imóvel adquirido em 20.12.2012, baseado no decreto Estadual nº 6381 de 05.12.2012, assinado pelo então governador Flavio Arns, com fins específicos para instalação do NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima de Crimes. A delegada lotada nesta delegacia solicitou em 15.01.2020 a instalação de ar condicionado em função do calor, que foi negado pela secretaria de infra estrutura, tendo como alegação a falta do equipamento.

Em 03.04.2020 através do protocolo 16.510.891-4 o sr. Alexandre Macorin de Lima solicitou a transferência do NUCRIA para a delegacia cidadã na cidade de Paranaguá. Ocorre que segundo a delegada o local onde está situada a delegacia do NUCRIA é estratégica em função de estar próximo ao terminal de ônibus, bem como os setores de embarcações que atende as comunidades das ilhas, e caso fosse transferida para a delegacia cidadã os usuários teriam de utilizar de novo transporte com isso dificultando o atendimento.

Parecer da Câmara: Solicitar explicações junto a SESP sobre a necessidade e viabilidade de mudar o NUCRIA para a Delegacia Cidadã de Paranaguá, tendo em vista que o prédio foi adquirido para fim específico e encontra em perfeitas condições de uso.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara, informando que o CEDCA destinou recurso para a compra e reforma do imóvel, com destinação exclusiva para criança e adolescente e qualquer uso divergente da finalidade implicará em ações de responsabilização administrativa, civil e criminal.**

2.2 – Protocolo 16.535.814-7 - Ofício 056/2020 – DPPR/Infância – Programa de Atendimento ao CENSE/ Foz do Iguaçu.;

Resumo: Defensoria de Foz do Iguaçu solicita cópia da inscrição do programa de atendimento do CENSE/FI, com vista analisar, junto com outras informações, a necessidade de propositura de ação civil pública para interdição temporária do CENSE/FI.

Parecer da Câmara: Informar à Defensoria Pública que a inscrição dos programas de atendimento socioeducativo de semiliberdade e internação estão devidamente inscritas no CEDCA, conforme DELIBERAÇÃO Nº 050/2016 – CEDCA/PR.

Parecer do CEDCA: **Aprovado parecer da Câmara.**

2.3 – Ofício 254/2020 – MP/MP – São Miguel do Iguaçu – Interrupção do Serviço de Interprete;

Resumo: Procedimento Administrativo nº 0137 – 19.001140-3 instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Iguaçu, em decorrência da interrupção do serviço de intér-

prete ao aluno R.R. B, que é deficiente auditivo. O procedimento foi encaminhado para ciência do CEDCA.

Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar informações para a Secretaria de Educação de São Miguel do Iguazú, se atualmente o aluno em epígrafe, está tendo acesso ao serviço mencionado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

2.4 – Ofício 740/2020 - CPJM – Inquérito Policial 878/2019 – EPROC;

Resumo: O CEDCA deliberou na Sessão Plenária Ordinária de 21/02/2020, solicitação de informações sobre o andamento do Inquérito Policial nº 878/2019- EPROC, no prazo de 30 dias. A Corregedoria da Polícia Militar, encaminhou ofício nº 740, datado de 16/04/2020, informando que foi instaurado o inquérito, sob nº 853/2019, o qual se encontra em trâmite na Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, sob nº 0026005-38.2019.8.16.0013, e sugere que seja encaminhada àquele Douto Juízo a solicitação das informações.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar o ofício solicitando informações sobre o referido inquérito para a Vara da Auditoria da Justiça Militar, conforme indicado pelo Corregedor Geral da PMPR.

Parecer do CEDCA:Aprovado

2.5 – Informação da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – SEED – Mudança de turno de alunos com diabetes;

Resumo: Solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 34/2020, subscrito pelo CEDCA, o qual registra o relato do pai de um adolescente com diabetes, matriculado na Rede Pública de Ensino que tinha recomendações médicas para mudança de turno, porém o pedido foi supostamente negado. A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da SEED, informa as ações adotadas nestes casos, e que a ausência de informações quanto ao nome do estudante, do responsável da escola, números de telefone, cidade, bairro dificulta trazer maiores esclarecimentos ao relato do genitor. A Secretaria de Estado da Educação esclarece que os estabelecimentos de ensino devem estar em conformidade com as Leis vigentes, neste caso, reforçam a Instrução Normativa nº 03/2019 – SEED/DPGE, a qual determina que o Estado garanta vaga em estabelecimento estadual de ensino, porém, sem possibilidade de garantia de instituição e turno de preferência, e que o estudante com diabetes deve realizar acompanhamento médico periódico, bem como atender suas recomendações rigorosamente, e isso independe de locais, horários e afazeres. Orienta que é necessário que a família exponha o problema de saúde do aluno à equipe diretiva, do estabelecimento de ensino, apresentando a documentação comprobatória para que medidas cautelares, que competem a escola, possam ser realizadas.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Em diligência. SEC deverá localizar o documento que originou a denúncia, para posterior envio do encaminhamento ao pai do adolescente.

2.6 – Protocolo 16.519.492-6 – Atendimentos da unidade prisional de Piraquara.

Resumo: Na Sessão Plenária Ordinária do CEDCA de 21/02/2020, foi deliberado que se enviasse uma solicitação a SESP para informar no prazo de 30 dias se houve continuidade do atendimento a crianças e suas mães privadas de liberdade após o encerramento do termo de cooperação nº 21/2014.

A Direção da Penitenciária Feminina do Paraná, informou que mesmo com o encerramento do convênio, as rotinas, movimentações e protocolos relacionados à creche vêm sendo mantidos normalmente. A PFP relata que dispõem de uma técnica de enfermagem e uma assistente social que passaram a atuar na creche, em substituição à equipe do Grupo Marista, além das agentes que se revezam no local, conforme as escalas. Além disso, as mães e bebês recebem frequentemente assistência por parte da sociedade civil organizada e pastorais carcerárias de diferentes denominações religiosas, além do Conselho da Comunidade.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente

2.7 –Resposta ao ofício 036/2020 – CEDCA – Fluxo de atendimento das denúncias- Disque 100;

Resumo: Na Sessão Plenária Ordinária de 21/02/2020, o CEDCA deliberou que fosse solicitado a Coordenação do Disque 100, a informação se houve alteração no fluxo das denúncias que justifique o encaminhamento da mesma diretamente ao CEDCA/PR em detrimento de outros atores de garantia de direitos.

A Coordenação Geral de Gestão do Disque Direitos Humanos o Disque 100, informou que houve um equívoco no encaminhamento da denúncia de protocolo 2247835, que relata possível abuso sexual praticado contra criança no município de Telêmaco Borba, a qual deveria ter sido enviada ao Conselho Tutelar do referido município e não ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CONANDA, conforme ocorreu. Que não houve alteração nos fluxos de encaminhamento das denúncias, e diante deste fato pontual, já foram adotadas as medidas internas para que não voltem a ocorrer.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente

2.8 – Protocolo 16.547.455-4 – MP/PR – Atendimento a filhos de Profissionais da Saúde;

Resumo: Por equívoco do apoio técnico a questão não foi trazida para a reunião da Câmara e será encaminhada diretamente para a Plenária, em face a gravidade da situação.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Assunto já tratado como assuntos gerais, nesta mesma reunião.

2.9 – Resumo: Ofício de nº 0148/2020, do Hospital Pequeno Príncipe ao Ministério Público informando restrição de atendimento presencial às crianças e adolescentes no Instituto Médico

Legal, com suspeita de violência sexual, solicitando esclarecimentos quanto as seguintes questões:

1. se as perícias à distância (exames indiretos) terão eficácia para os casos concretos.
2. Se realmente atenderão o interesse das vítimas, especialmente com relação à coleta adequada de provas e eventual necessidade de proteção contra o agressor;
3. em que prazo esses exames indiretos serão realizados e disponibilizados às delegacias de polícia; e
4. que força de prova esses exames indiretos terão em processo penal decorrente de violência.

Parecer da Câmara: Ciente. Diante da gravidade das informações narradas no ofício de nº 0148/2020, e considerando que a não realização da perícia presencial pode representar elevados riscos às crianças e adolescentes de continuar sofrendo violências, a Câmara entende pela necessidade de ser enviado um ofício a Diretoria do IML, solicitando informações sobre os fatos narrados.

Parecer do CEDCA: Ciente e oficiar a 1ª Promotoria de Infrações Penais Contra Crianças e Adolescentes, informando sobre a ciência deste Conselho em relação a gravidade da questão, solicitando cópia da resposta enviada ao Hospital Pequeno Príncipe.